



# Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal  
Prefeitura de Itagi  
Estado da Bahia

---

Itagi, 22 de Junho de 2021 - Diário Oficial Eletrônico – ANO V

---

## DIÁRIO OFICIAL DE ITAGI



EDITAL Nº 001/2021

Seleção Pública para contratação e formação de cadastro de reserva de professores para atuarem na Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos.



Município de Itagi  
Estado da Bahia

Edital nº. 001/2021

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos disposto em observância a Lei Federal nº 13.005/2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação - PNE, e Lei Municipal do Plano Municipal de Educação PME 132/2015, Metas 08 e 09, atendendo ao que dispões as vigentes Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para Educação de Jovens e Adultos/MEC, e a Lei Municipal nº 156/2017 que versa sobre contratação temporária de pessoal, lança Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro de reserva temporária de funções públicas para atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Educação e Cultura, nas escolas urbanas e rurais, e Creche Públicas do Município de Itagi, obedecidas as normas constante neste Edital e seus anexos:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 26 (vinte e seis) vagas de Professor de Educação Básica, para atuação na Educação de Jovens e Adultos - EJA no 1º segmento, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, na forma estabelecida no Anexo I, deste Edital, e para formação de cadastro de reserva por localidade e geral.
  - 1.1.1. O segmento a que trata o item 1.1 deste Edital correspondem aos seguintes anos:
    - I - O 1º segmento corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental I;
- 1.2. Durante a vigência da seleção no caso de constatação de



Município de Itagi  
Estado da Bahia

carências, inclusive em decorrência de novas vagas, os candidatos que tiverem sido classificados, obedecida a ordem decrescente de classificação por localidade de opção, poderão ser convocados.

- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas de Professor de Educação Básica, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, na forma estabelecida no Anexo I, deste Edital, e para formação de cadastro de reserva por localidade e geral.
- 1.4. Poderá ser convocado candidato do banco de reserva geral, a ser formado pela ordem decrescente de pontuação.
- 1.5. Será garantida a participação de pessoa com deficiência física, no percentual de 8% (oito por cento) das vagas ofertadas, desde que esta (deficiência) não impossibilite ao exercício da função, observada as disposições contidas no art. 31, §2º, do Estatuto do Magistério regido pela Lei nº. 355 de junho de 2004.
  - 1.5.1. O percentual de 8% (oito por cento) das vagas destinadas a participação de pessoa com deficiência, corresponde a 2 (duas) vagas, dentro da totalidade da vagas especificadas no Anexo I deste Edital, cujas vagas poderão ser ocupadas.
  - 1.5.2. O candidato com deficiência que concorrer deverá entregar, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau-nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID), com carimbo (com o número do CRM) e assinatura legível.
  - 1.5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquela que se enquadra nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
  - 1.5.4. A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.
  - 1.5.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário.



Município de Itagi  
Estado da Bahia

- 1.5.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.
- 1.5.7. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.
- 1.5.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 1.6. No caso de não haver candidato inscrito ou de não haver candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação e demais normas deste Edital.
- 1.7. No caso de ocorrer um índice elevado de evasão escolar, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em uma totalidade de mais de 50%, da turma inicial de origem, haverá agregação de turmas em favor àquela que apresentar maior número de alunos e o professor terá seu contrato rescindido mediante situação.
- 1.8. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 1.9. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## **2. DAS VAGAS DESTINADAS PARA NEGROS**

- 2.1. Ao candidato negro é reservado 30% (trinta por cento) das vagas, devendo o candidato observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas neste Edital.
- 2.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, a raça/etnia negra.
- 2.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais,



Município de Itagi  
Estado da Bahia

poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos negros.

- 2.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 2.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob pena da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.
- 2.6. O candidato negro participará do Processo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas e negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.
- 2.8. Após a divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá convocar os candidatos que se autodeclararam, para análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.
- 2.9. O candidato que não comparecer, quando solicitado, para prestar esclarecimentos da condição de candidato negro, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo.
- 2.10. Quando for constatado pelos integrantes da comissão do Processo Simplificado da condição de candidato negro que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que o instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá na condição de pessoa negra, e conseqüentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.
- 2.11. As vagas reservadas ao candidato negro que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados com estrita observância



Município de Itagi  
Estado da Bahia

da ordem geral de classificação.

- 2.12. O candidato que não comparecer a verificação ou não for considerado/confirmado negro não retornará á relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

### **3. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital será executado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Itagi/BA, que contará com a participação de uma Comissão Geral, que colaborará com os trabalhos operacionais e Comissão de Avaliação de Currículos e Títulos.

### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 4.1. São requisitos para participação do Processo Seletivo Simplificado de contratação de Professor da Educação básica para atuação em Educação de Jovens e Adultos, e Professores do 1º ano ao 9º ano, das séries iniciais e finais do ensino fundamental:

I – ter sido aprovado e classificado nesta seleção;

II – ser brasileiros ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988;

III – estar quite com as obrigações eleitorais;

IV – estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

V – apresentar certificado de conclusão que comprova escolaridade mínima, de graduação em nível superior em licenciatura em pedagogia, ou graduação em licenciatura em formação de professores e/ou declaração que comprove estar cursando nível superior de licenciatura, e/ou certificado/diploma do antigo magistério;

VI – estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde;



Município de Itagi  
Estado da Bahia

VII – no caso de o candidato com deficiência apresentar atestado médico que possui deficiência e que a deficiência é compatível com as atribuições das funções, podendo ser por médico especialista ou médico da Rede Municipal de Saúde;

VIII – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

IX – não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e desde que o acúmulo não ultrapasse a carga horária de 60h semanais, respeitando-se os intervalos para repouso, alimentação e deslocamento entre as funções (quando for servidor empregado do Município de Itagi - apresentar declaração no ato da convocação);

X – cumprir integralmente as determinações previstas neste Edital.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO 1º SEGMENTO/ CICLO E SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

5.1. A seleção será composta de duas etapas:

5.1.1. Análise de Currículo na Área de Docência e de Títulos, mediante especificação e comprovação de experiência na área de docência e dos títulos, a serem anexados e apresentados junto com formulário preenchido, a que se refere o Anexo III deste Edital, sendo requisito eliminatório e classificatório para as turmas das séries iniciais e finais do ensino fundamental, que resultará da soma das pontuações conforme a tabela abaixo; Ressaltando que o Professor da educação de jovens e adultos atenda este item citado;

5.1.2. Para a função de professor da educação de jovens e adultos, as vagas serão ocupadas conforme disponibilidade de turmas, devendo ter quantidade mínima de 20 (vinte) alunos par zona urbana e 15 (quinze) alunos para zona rural, para os candidatos classificados e convocados.

5.1.3. O Candidato que apresentar turma formada, para educação de jovens e adultos - EJA, seguindo as especificações do item anterior, terá preferência no certame classificatório.



Município de Itagi  
Estado da Bahia

- 5.2. Análise de Currículo e Títulos será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

<b>CURRÍCULO – FORMAÇÃO CONTINUADA E EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA</b>		<b>MAXIMO PONTOS</b>	<b>DE</b>
I	Formação Continuada em Educação com duração mínima de 80h (últimos cinco anos) – 0,5 (meio ponto) por curso, máximo 1,0 (um) ponto;	1,0	
II	Experiência em sala de aula – 1,0 (um) ponto, mínimo 02 anos;	2,0	
III	Experiência profissional em Educação de Jovens e Adultos – 1,0 (um) ponto, mínimo 02 anos.	1,0	

<b>TITULOS</b>		<b>MAXIMO PONTOS</b>	<b>DE</b>
I	Curso de Graduação Licenciatura Plena	2,0	
II	Cursando Nível Superior em Licenciatura	1,5	
III	Formação em Magistério	1,0	

- 5.2.1.No caso de o candidato possuir mais de uma graduação, será considerado apenas 01 (um) título para efeito de pontuação.
- 5.2.2.No caso do candidato graduado e que esteja estudando em outro curso de nível superior, será considerada a pontuação apenas do título de graduação.
- 5.2.3.Os currículos apresentados serão analisados por comissão instituída pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 5.2.4.Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

## **6. DA CARGA HORÁRIA**

- 6.1. A Jornada de trabalho do professor contratado será 20 (vinte) horas semanais no turno noturno.

## **7. HORARIO DE TRABALHO**

- 7.1. O Horário de trabalho do professor contratado será de acordo estabelecido pela Secretaria de Educação e Cultura.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**





Município de Itagi  
Estado da Bahia

- 8.1. A remuneração será o valor do salário do professor iniciante, que corresponde ao valor do Piso Nacional segundo habilitação/formação com acréscimo de Estímulo de classe, correspondente a 10% e Atividade Complementar (AC), também correspondente a 10%, somente para professor atuante da Educação básica, e Atividade Complementar, apenas para Ensino Infantil e Fundamental 1.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

- 9.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em dia útil, no período de 24 e 25 de junho de 2021, no Setor Pedagógico na sede da Secretaria de Educação e Cultura, situada na Avenida Brasil, nº. 08, Centro, Itagi-Bahia, nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h no dia 24 de junho e das 08h às 12h no dia 25 de junho de 2021.
- 9.2. Não será aceita inscrição condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que a não especificada neste edital.
- 9.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.5. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho através do nome da Escola da localidade de exercício, discriminados no Anexo I deste Edital.
- 9.6. No ato da inscrição o candidato deverá entregar
- I – Ficha de inscrição (requerimento de inscrição), conforme Anexo v deste Edital, devidamente preenchida, sendo as informações prestadas nesta de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação do Processo Seletivo no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos ou não preenchimento de informações requeridas na mesma;
  - II – O Currículo e Títulos seguidos de comprovantes com o formulário preenchido, na forma especificada no Anexo III deste Edital;



Município de Itagi  
Estado da Bahia

III – Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral (Identidade) – Frente e verso;
- b) Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- c) Comprovante de Escolaridade;
- d) Carteira de Reservista, para o sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Comprovante de Residência Atualizado.

- 9.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 9.8. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na seleção, sendo dever deste manter sob sua guarda.
- 9.9. Os documentos acima especificados deverão ser entregues pessoalmente para conferência no ato da inscrição.
- 9.10. O preenchimento completo e correto dos dados no ato da inscrição e apresentação dos documentos corretos e legíveis para análise é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.11. Após concluída a inscrição não serão admitidas, em hipótese alguma, alegação de erro e solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 9.12. A não comprovação da experiência declarada na inscrição ou a constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências implicará automaticamente na inabilitação do candidato para contratação, em qualquer etapa regida por este edital.
- 9.13. As inscrições serão homologadas, após conferência das informações dos candidatos e divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de ITAGI <http://www.itagi.ba.gov.br>.
- 9.14. Serão canceladas as inscrições, mesmo que inicialmente deferidas quando, em qualquer fase da seleção, não estejam em obediência às exigências deste Edital, sendo desclassificados os candidatos.
- 9.15. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.



Município de Itagi  
Estado da Bahia

## **10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 10.1. A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem decrescente da pontuação obtida do currículo e títulos, observado a preferência no certame dos candidatos que já possuírem turma formada.
- 10.2. Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:
- I – Possuir diploma ou certidão de Licenciatura Plena específica para sua área;
  - II – Tiver maior tempo de experiência em docência;
  - III – Possuir maioria.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação:
- I – Do indeferimento da inscrição;
  - II – Do resultado da pontuação de currículos e títulos;
  - III – Do resultado/classificação final.
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), por meio do formulário padronizado disponível no Setor Pedagógico na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Itagi-Bahia, conforme Cronograma de Atividades disposto no Anexo VI, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h acompanhado da cópia do documento de identidade oficial do interessado (e do documento de identidade oficial do procurador, quando for o caso):
- 11.2.1. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação teórica e/ou factual relativa às razões apresentadas com argumentações claras e concisas.
- 11.2.2. Os recursos sobre indeferimento da inscrição e resultado/classificação final da seleção serão apreciados pela Comissão Geral.



Município de Itagi  
Estado da Bahia

- 11.2.3. O recurso sobre a pontuação de currículo e títulos será apreciada pela Comissão de Geral.
- 11.2.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s).
- 11.2.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 11.2.6. O recurso apresentado será analisado pela comissão instituída pela Secretaria de Educação e Cultura que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão prolatada.

## **12.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

- 12.1. Será excluído da Seleção o candidato que:
  - I – Falsificar documentação;
  - II – Desrespeitar membros da Coordenação da Seleção;
  - III – Descumprir quaisquer das normas contidas neste Edital.

## **13.DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. A contratação terá como regime jurídico o Regime Administrativo Especial, subsidiariamente regido no Estatuto do Magistério - Lei N ° 355 de 28 de junho de 2004.
- 13.2. No contrato administrativo de prestação de serviços, a contratação dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.3. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.
- 13.4. No ato da contratação, o candidato deverá contar com a idade mínima de 18(dezoito) anos completos.
- 13.5. Não será realizada contratação temporária de servidores públicos, ocupantes de cargos comissionados de qualquer natureza nos quadros da administração pública de todos os entes federados.
- 13.6. O candidato convocado que não puder assinar o contrato no ato



Município de Itagi  
Estado da Bahia

da convocação deverá solicitar por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados, sob pena de ser considerado desistente.

- 13.7. Aplicar-se-á a desistência tácita do candidato que, mesmo comparecendo para contratação, não se apresentar ao local de trabalho no prazo e local definido pela Secretaria de Educação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será por meio do Diário Oficial do Município, mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Itagi-Bahia, na sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
- 14.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital.
- 14.3. Durante o período das inscrições o presente Edital poderá ser aditivado para abertura de novas vagas que vierem a ser constatadas pela Coordenação Técnica da Educação de Jovens e Adultos e Educação Básica.
- 14.4. A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura proceder com a convocação para preenchimento das vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.
- 14.5. Em qualquer fase do Edital, caso seja constatada alguma irregularidade, por parte do candidato, no cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos neste edital, ou ainda em contrariedade à legislação, o mesmo poderá ser eliminado desta seleção ou ter o seu contrato rescindido.
- 14.6. Os candidatos contratados deverão cumprir as medidas previstas neste edital e o descumprimento delas acarretará responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos previstos na legislação vigente.
- 14.7. Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura, à luz do Edital, da legislação



Município de Itagi  
Estado da Bahia

pertinentes e das instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.

- 14.8. As datas dos eventos podem ser alteradas pela Secretaria de Educação e cultura, mediante prévio aviso, em decorrência de situações supervenientes.
- 14.9. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito á indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.10. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de currículos, classificação e contratação ficará a cargo da Secretária de Educação e Cultura.
- 14.11. O processo Seletivo Simplificado terá validade até 31.12.2022, a contar da sua homologação.
- 14.12. Os casos omissos e dúvidas ao Processo de Seleção serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 14.13. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itagi/BA, aos 22 de junho de 2021.

**RICARDO GERALDO MORAIS**  
Secretário Municipal De Educação e Cultura



Município de Itagi  
Estado da Bahia

### **ANEXO I**

### **QUADRO DE VAGAS – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>ESCOLA/LOCALIDADE</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>CH</b>	<b>TURNO</b>	<b>ZONA</b>	<b>SEGMENTO</b>
Escola Nelito Fonseca	01	20h	De acordo a necessidade	Urbana	1º
Escola Ana Silva	02	20h	De acordo a necessidade	Urbana	1º
Escola Almerinda Catarino	01	20h	De acordo a necessidade	Urbana	1º
Escola Junqueira	03	20h	De acordo a necessidade	Urbana	1º
Escola Julieta Pontes Viana	02	20h	De acordo a necessidade	Urbana	1º
Escolas do Campo	01	20h	De acordo a necessidade	Rural	1º

\*CH – Carga Horária Semanal

### **QUADRO DE VAGAS – EJA**

<b>ESCOLA/LOCALIDADE</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>
Escola Nelito Fonseca	04	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA OU CURSANDO LICENCIATURA PLENA
Escola Valter F. Mascarenhas	03	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA OU CURSANDO LICENCIATURA PLENA
Escola Angelo Magalhães	03	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA OU CURSANDO LICENCIATURA PLENA
Escola Almerinda Catarino	02	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA OU CURSANDO LICENCIATURA PLENA
Escola Julieta Pontes Viana	05	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA OU CURSANDO LICENCIATURA PLENA
Escola João Elias	02	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA



Município de Itagi  
Estado da Bahia

		PLENA OU CURSANDO LICENCIATURA PLENA
Escola Cardeal da Silva	02	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA OU CURSANDO LICENCIATURA PLENA
Escola Ruth Borges	01	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA OU CURSANDO LICENCIATURA PLENA
Escola Otávio Bomfim	01	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA OU CURSANDO LICENCIATURA PLENA
Escola Rui Barbosa	01	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA OU CURSANDO LICENCIATURA PLENA
Escola Bráulio Ferreira	01	NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA OU CURSANDO LICENCIATURA PLENA





Município de Itagi  
Estado da Bahia

## **ANEXO II**

### **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO, FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS**

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ÁREA DO CONHECIMENTO: Polivalência
FUNÇÃO: Professor da Educação Básica
REQUISITOS BÁSICOS: Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em formação de Professores, como também cursando Graduação em Licenciatura Plena em Nível Superior e /ou apresentação de certificado ou diploma de Magistério.
ATRIBUIÇÕES: Atuar em regência de classe na área de Educação de Jovens e Adultos, ministrando aulas teóricas e práticas em observância às políticas e diretrizes educacionais de município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.



Município de Itagi  
Estado da Bahia

### **ANEXO III**

#### **CURRÍCULUM VITAE 'PADRONIZADO'**

Eu \_\_\_\_\_, candidato(a) à Função Pública de Professor, área de atuação de Educação de Jovens e Adultos, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_ apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos, a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo conferidas com o original, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuições de pontos, através da análise curricular pela Banca Examinadora, com vistas a atribuição da nota na Análise de Títulos.

1. Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Formação de Professores, limitado a um curso: \_\_\_\_ pontos.

Nome do

Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

2. Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, ou em Curso de Graduação de Licenciatura Plena em Formação de Professores.

Nome do

Curso: \_\_\_\_\_

Semestre: \_\_\_\_\_

3. Certificado ou Diploma autenticado de Magistério

Nome do Curso: \_\_\_\_\_



Município de Itagi  
Estado da Bahia

Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

4. Curso de Capacitação na área de atuação do magistério, com carga horária de 80h/a limitados a 02 (dois) cursos: 0,5 (meio) ponto cada curso.

Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

5. Experiência de trabalho no exercício de docência, na área de atuação do magistério, com no mínimo 01 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos: 1,0 (um) ponto por cada ano.

Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

6. Experiência de trabalho no exercício da docência em Educação de Jovens e Adultos – EJA com no mínimo 01 (um) ano de experiência, limitando a 02 (dois) anos: 1,0 (um) ponto por cada ano.

Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Itagi-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Município de Itagi  
Estado da Bahia

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

Recebido e conferido por:

---

(Assinatura do Técnico responsável pelo recebimento deste documento)



Município de Itagi  
Estado da Bahia

**ANEXO IV - MODELO DE RECURSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI**

**RECURSO DA PROVA DE TÍTULO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAGI

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Orientações:**

- 1- Leia atentamente o Processo Seletivo Simplificado 001/2021
- 2- Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utiliza folhas em branco.
- 3- Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item 11 do Processo Seletivo Simplificado 001/2021
- 5- Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço insuficiente.

Fundamentação do recurso:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**



Município de Itagi  
Estado da Bahia

**ANEXO V**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome completo:				
Data de Nasc.	CPF:	RG:	Data de Exp.	Órgão Exp.
Endereço:				
Telefone:		E-mail:		
Escolaridade:				
Escola para qual está concorrendo:				
O candidato está concorrendo para:				
O candidato está concorrendo em vaga para negro: ( )SIM ( )NÃO				
O candidato está concorrendo em vaga para deficiente: ( )SIM ( )NÃO				

DECLARO QUE POSSUO OS REQUISITOS PARA O CARGO AO QUAL ESTOU CONCORRENDO E QUE CONHEÇO E ACEITO AS NORMAS CONSTANTES NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 E SEUS ANEXOS.

Itagi-Bahia \_\_\_\_ de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do técnico responsável pelo recebimento da inscrição



Município de Itagi  
Estado da Bahia

---

<b>Comprovante de Inscrição</b>
Nome completo do candidato:
Nº da inscrição:
Escola para qual está concorrendo:

Itagi-Bahia \_\_\_\_ de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do técnico responsável pelo recebimento da  
inscrição



Município de Itagi  
Estado da Bahia

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	22/06
Inscrições	24 e 25/06
Publicação do resultado provisório	06/07
Prazo para interposição de recursos	07/06
Homologação do resultado final	13/07

Itagi-BA, 22 de junho de 2021